



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.572/2009 DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma Área de Terras, na localidade de Itanema, pagar indenização e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir do Sr. Fabiano dos Passos da Silva, uma área de terra urbana constituída pelos lotes nº 05 e 05-A, da quadra 12-FC, situada na localidade de Itanema, neste Município, a seguir descrita:

Uma área de terra urbana na localidade de Itanema medindo 1.057,50 m² (hum mil e cinqüenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas:

NORTE; linha reta medindo 30,21 m, confrontando com terras de Nora Lage S/A;
SUL, linha reta medindo 30,21 m, confrontando com terras da Transmitente;
FUNDOS ao LESTE, linha reta medindo 35,00 m, confrontando com rio;
FRENTE ao OESTE, linha reta medindo 35,00 m, confrontando com a Estrada Geral Itanema / Lauro Müller.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar indenização no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao senhor Fabiano dos Passos da Silva, CPF Nº 031.438.919-98, RG nº 4.452.262, por investimento feito no referido imóvel, consoante o conteúdo do Laudo de Avaliação dos membros nomeados pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 021/2009, de 02/03/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.544/2008 de 17 de dezembro de 2008; 06.00 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Projeto de Atividades: 1.025 - Aquisição de área de terra; rubrica 4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas.

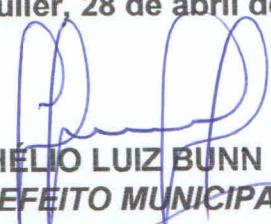


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.563/2009 de 09/04/2009.

Lauro Müller, 28 de abril de 2009.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.